

**PARECER DO CONSELHO MUNICIPAL DE ACOMPANHAMENTO E
CONTROLE SOCIAL DO FUNDO DE MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO
DA EDUCAÇÃO BÁSICA E DE VALORIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS DA
EDUCAÇÃO - FUNDEB PARA PRESTAÇÃO DE CONTAS – EXERCÍCIO 2019**

O Conselho Municipal de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – Conselho do FUNDEB do Município de Maxaranguape-RN, através dos seus conselheiros, nomeados pelo Decreto nº. 0043/2017 de 15/09/2017, em cumprimento à legislação vigente, após a apreciação da prestação de contas de 2019, tem a satisfação de apresentar o PARECER DA PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL DOS RECURSOS DO FUNDEB referente ao exercício de 2019, e assim o faz:

O processo de prestação de contas está devidamente instruído, tendo como Receita Orçamentária Prevista R\$ 6.948.798,00 (Seis Milhões, Novecentos e Quarenta e Oito Mil, Setecentos e Noventa e Oito Reais) no entanto, foi arrecadado a importância de R\$ 7.496.088,11 (Sete Milhões, Quatrocentos e Noventa e Seis Mil, Oitenta e Oito Reais e Onze Centavos) acrescido de 9,79% a mais do que inicialmente previsto.

Deste total, foi aplicado com pessoal docente a importância de R\$ 4.887.387,67 (Quatro Milhões, Oitocentos e Oitenta e Sete Mil, Trezentos e Oitenta e Sete Reais e Sessenta e Sete Centavos) que representam 65,20% da Receita total do Fundo, portando acima do valor mínimo legal. O restante de 34,80% foi aplicado no pagamento de das demais despesas consideradas como de “manutenção e desenvolvimento do ensino”, previstas no art. 70 da Lei nº 9.394/96 (LDB), além do pagamento de profissionais seja com Remuneração e aperfeiçoamento de demais profissionais da Educação, sendo alcançados nesta classificação os profissionais da educação básica que atuam no âmbito do respectivo sistema de ensino municipal, seja nas escolas ou nos demais órgãos integrantes do sistema de ensino, e que desenvolvem atividades de natureza técnico-administrativa (com ou sem cargo de direção ou chefia), como, por exemplo, o auxiliar de serviços gerais, secretárias de escolas, bibliotecários, serventes, merendeiras, nutricionista, vigilante, lotados e em exercício nas escolas ou órgão/unidade administrativa da educação básica.

Os valores constantes deste relatório foram extraídos do sistema contábil desta Prefeitura e conferidos com balancetes, balanço orçamentário, patrimonial, financeiro e demonstrações das variações patrimoniais devidamente impressos, devidamente batidos com demonstrativos enviados ao Ministério da Educação e Cultura via sistema SIOPE.

Quanto à análise de valores bancários e respectivos saldos, os mesmos foram conferidos com os extratos de cada conta, juntamente com as suas devidas conciliações bancárias.

No que se refere às aplicações legais, observou-se o seguinte:

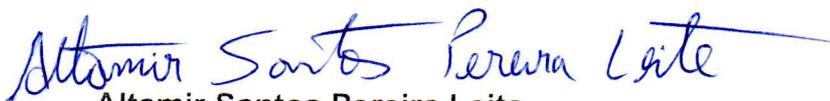
Na Educação, incluindo o FUNDEB, foram aplicados os percentuais exigidos por Lei;

Nos gastos com pessoal docente foi obedecido o limite mínimo de 60% estabelecido pela Lei e o Máximo de 40% com serviço complementar;

Informamos que o presente parecer foi executado com base na documentação apresentada pela Divisão de Contabilidade desta Prefeitura e que a Prestação de Contas está sendo enviada ao TCE/RN, através do SIAI e Portal do gestor, sendo a mesma disponibilizada para consulta no Portal de Transparência, antes devidamente analisada pela Controladoria geral do Município.

Finalmente, informa este Conselho, que todos os documentos de receitas e despesas com recursos do FUNDEB, no exercício de 2019, foram objeto de acompanhamento e fiscalização do Conselho, nada tendo sido de seu conhecimento que possa ter causado danos ao erário público municipal, portando nosso parecer é favorável à aprovação da Prestação de Contas, deste exercício, data vênua, sem ressalvas, por parte deste colegiado.

Maxaranguape-RN, 22 de abril de 2020.



Altamir Santos Pereira Leite
Presidente do Conselho do FUNDEB

Membros